



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Município de Meleiro - SC

Setor requisitante (unidade/departamento): Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável pela demanda: Natalino Peterle

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

1. Grau de prioridade: Normal

2. Proveniente de: Recurso próprio

3. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (6)

4. Prazo de execução: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos**, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja mantida a vantajosidade, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante termo aditivo.

5. Valor global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

6. Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em atividades legislativas, abrangendo a elaboração de minutas de projetos de lei, análise de legalidade, emissão de pareceres, estudo de vetos, decretos e outros atos normativos necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

7. Descrição da necessidade: A Administração Municipal de Meleiro necessita de suporte técnico especializado para a análise e elaboração de atos normativos, incluindo projetos de lei, decretos e pareceres jurídicos sobre matérias legislativas. O Município de Meleiro possui um procurador efetivo, no entanto, diante do elevado volume de demandas, torna-se necessário o auxílio de assessoria jurídica especializada para garantir a eficiência e celeridade na formulação dos atos legislativos.

A contratação visa sanar a carência de um corpo técnico especializado na estrutura administrativa do município, garantindo a conformidade dos atos normativos municipais com a Constituição Federal, legislação infraconstitucional e normas locais.

Dessa forma, a assessoria jurídica contratada atuará no suporte à Secretaria de Administração na formulação de normativas, vetos, pareceres e estudos sobre a viabilidade e impactos das legislações municipais.

8. Descrição da solução:

A solução consiste na contratação de **empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em atividades legislativas**, de natureza predominantemente intelectual, com o objetivo de prestar suporte técnico à Administração Municipal na elaboração, análise e adequação de atos normativos, assegurando a conformidade jurídica das proposições legislativas e demais instrumentos normativos municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

A assessoria jurídica terá como finalidade auxiliar tecnicamente a Administração na **formulação, análise e aperfeiçoamento de projetos de lei, decretos, vetos e demais atos normativos**, contribuindo para a correta aplicação da legislação vigente, bem como para a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública.

A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo:

- a) elaboração e revisão de **minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos e demais atos normativos** necessários ao funcionamento da Administração Municipal;
- b) emissão de **pareceres jurídicos e notas técnicas** acerca da legalidade, constitucionalidade e viabilidade jurídica de matérias legislativas;
- c) análise jurídica de **vetos, justificativas legislativas e proposições normativas**, quando solicitado pela Administração;
- d) realização de **estudos jurídicos e orientações técnicas** sobre matérias legislativas e impactos jurídicos das normas municipais;
- e) elaboração de **relatórios periódicos das atividades desenvolvidas**, garantindo transparência, rastreabilidade e controle administrativo das atividades executadas.

A contratação será estruturada como **serviço de natureza contínua**, considerando que o suporte jurídico legislativo constitui necessidade permanente da Administração Pública. A vigência inicial será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogada sucessivamente, desde que mantida a vantajosidade e o interesse público**, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado à assessoria e consultoria jurídica em atividades legislativas, cuja execução demanda a experiência profissional comprovada, a contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9. Especificações do objeto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Item	Descrição	Un	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em atividades legislativas, compreendendo a elaboração e revisão de minutas de projetos de lei, decretos e demais atos normativos, análise de legalidade e constitucionalidade, emissão de pareceres e notas técnicas, estudo e análise de vetos, bem como orientações jurídicas relacionadas à formulação e adequação de normas municipais, em apoio técnico à Administração Municipal.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00

10. Estimativas preliminares dos preços: (Calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021).

A estimativa preliminar foi elaborada mediante **pesquisa de preços com base em contratações públicas similares**, cujos contratos encontram-se anexos ao processo, adotando-se como referência valores praticados para serviços especializados de **assessoria e consultoria jurídica de natureza contínua**, considerando vigência inicial estimada de **12 (doze) meses**.

10.1. Fontes utilizadas (contratos anexos)

a) **Município de Araranguá/SC** – cláusula de preço indicando valor mensal de **R\$ 8.000,00** e valor total de **R\$ 96.000,00**;

b) **Município de Santa Rosa do Sul/SC** – Contrato nº 035/2026 – planilha do ajuste indicando **R\$ 9.800,00/mês** (11 meses = **R\$ 107.800,00**);

c) **Município de Timbé do Sul/SC** – Contrato nº 29/2026 – cláusula de preço indicando valor mensal de **R\$ 9.000,00** e valor total de **R\$ 108.000,00**.

10.2. Memória de cálculo (comparativo)

Referência (contrato anexo)	Valor mensal (R\$)	Observação
Araranguá/SC	8.000,00	contrato com valor total de 96.000,00
Santa Rosa do Sul/SC (Contrato nº 035/2026)	9.800,00	11 meses = 107.800,00
Timbé do Sul/SC (Contrato nº 29/2026)	9.000,00	contrato com valor total de 108.000,00

A análise das contratações similares demonstra que os valores praticados no mercado público para



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

serviços equivalentes situam-se entre **R\$ 8.000,00 e R\$ 9.800,00 mensais**.

10.3. Valor estimado da contratação (vigência inicial de 12 meses)

Considerando a realidade administrativa do Município e o orçamento disponível para a contratação, estima-se o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais**, resultando em um valor global estimado de:

R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período inicial de **12 (doze) meses**.

10.4. Observações

- a) A estimativa apresentada possui caráter **preliminar**, tendo sido elaborada com base em contratações públicas similares, conforme diretrizes do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**;
- b) Os contratos utilizados como referência demonstram valores superiores aos estimados pela Administração, o que indica que o valor orçado pelo Município encontra-se **dentro de parâmetros razoáveis de mercado**, observadas as características específicas da demanda

11. Justificativa do preço: O valor estimado para a contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas similares**, cujos documentos encontram-se anexos ao processo administrativo.

Foram analisados contratos firmados por outros municípios da região para prestação de **serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em atividades legislativas**, cujos valores mensais identificados variam entre **R\$ 8.000,00 e R\$ 9.800,00**, conforme demonstrado nos seguintes instrumentos:

- Município de **Araranguá/SC**, com valor mensal de **R\$ 8.000,00**;
- Município de **Santa Rosa do Sul/SC – Contrato nº 035/2026**, com valor mensal de **R\$ 9.800,00**;
- Município de **Timbé do Sul/SC – Contrato nº 29/2026**, com valor mensal de **R\$ 9.000,00**.

A análise comparativa demonstra que os valores praticados em contratações similares situam-se **acima do valor estimado pela Administração Municipal de Meleiro**, que foi fixado em **R\$ 5.000,00 mensais**, totalizando **R\$ 60.000,00 para o período inicial de 12 (doze) meses**.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado apresenta **compatibilidade com os parâmetros de mercado**, além de demonstrar **vantajosidade econômica para a Administração Pública**, atendendo ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a formação de preços nas contratações públicas.

12. Razão de escolha do contratado: A escolha do contratado fundamenta-se na experiência comprovada na área, especialmente em atividades legislativas, envolvendo a elaboração, análise e revisão de atos normativos no âmbito da Administração Pública.

O profissional/empresa a ser contratado possui conhecimento e experiência na prestação de serviços de assessoria jurídica voltada à formulação de projetos de lei, decretos, vetos e demais instrumentos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

normativos, demonstrando aptidão para atender às demandas específicas da Administração Municipal.

Além disso, foram considerados fatores como capacidade técnica, experiência profissional comprovada em atividades correlatas, conhecimento da legislação aplicada à Administração Pública e aptidão para prestar suporte técnico, elementos essenciais para o adequado atendimento das necessidades institucionais do Município.

Dessa forma, a escolha do contratado justifica-se pela compatibilidade entre sua experiência profissional e a natureza do objeto da contratação, garantindo que os serviços sejam executados com o nível de qualidade técnica necessário ao atendimento do interesse público.

13. Gestor do Contrato: Natalino Peterle - Secretário de Administração e Finanças

14. Fiscal do Contrato: Angélica Mota Teixeira Piazza – Chefe de Gabinete.

15. Está previsto no Plano Anual de Contratações?

() Sim (x) Não*

***Justificativa:** O Município de Meleiro não elaborou ou aprovou Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026. Dessa forma, a presente contratação não consta no referido instrumento de planejamento, sem prejuízo da sua necessidade administrativa, devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

16. Posicionamento conclusivo: Com base nas informações do DFD, entendemos necessária e viável a contratação.

Meleiro, 11 de março de 2026.

NATALINO PETERLE
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos do

(x) Documento de Formalização de Demanda

() Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, nos termos do art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/21 e regulamentação municipal.

Encaminha-se ao Setor de licitações, contratos, para as providências cabíveis.

Meleiro, 11 de março de 2026.

NATALINO PETERLE
Secretário de Administração e Finanças